



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.374 de 28 de Janeiro de 2020.

Concede reposição inflacionária salarial aos servidores municipais, e aos agentes políticos conforme o disposto Constitucional art. 37 inc. X, art. 33, § 1º da Constituição do Estado, e Lei Orgânica Municipal art. 34.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição inflacionária salarial de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) a incidir sobre a remuneração salarial básica dos servidores, secretários municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, retroativo a 1º (primeiro) de Janeiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Anual 1.361 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 28 de janeiro de 2020.

Flori Werb
Prefeito Municipal